



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA PRESIDÊNCIA N. 302 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui grupo de trabalho para propor medidas relacionadas às execuções fiscais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, segundo o Relatório Justiça em Números 2023 (ano-base 2022), os processos de execução fiscal correspondem a 34% de todas as ações pendentes no Poder Judiciário, com taxa de congestionamento de 88%;

CONSIDERANDO que, de acordo com o mesmo relatório, ao menos 65% das execuções fiscais pendentes concentram-se nos estados de São Paulo e do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n. 471/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído grupo de trabalho para propor medidas relacionadas às execuções fiscais, no prazo de 30 dias, com a seguinte composição:

I - Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho, Conselheiro do CNJ;

II - Flávia Romano de Rezende, Desembargadora Coordenadora da Coordenação Judiciária de Articulação das Varas com Competência em Dívida Ativa do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;

III - Frederico Montedonio Rego, Secretário de Estratégia e Projetos do CNJ;

IV - Keity Mara Ferreira de Souza e Saboya, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;

V – Weiss Weber Araújo Cavalcante, Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;

VI – João Luiz Ferraz de Oliveira Lima, Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

VII – Carolina Bertholazzi, Juíza de Direito da Vara das Execuções Fiscais Municipais da Capital do Estado de São Paulo;

VIII – Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal da 12ª Vara de Execuções Fiscais da Seção Judiciária de São Paulo;

IX – Anelize Lenzi Ruas de Almeida, Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

X – Inês Maria dos Santos Coimbra de Almeida Prado, Procuradora-Geral do Estado de São Paulo;

XI – Bruno Teixeira Dubeux, Procurador-Geral do Estado do Rio de Janeiro;

XII – Marina Magro Beringhs Martinez, Procuradora-Geral do Município de São Paulo; e

XIII – Daniel Bucar Cervasio, Procurador-Geral do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. O grupo será secretariado pelo servidor Eduardo Sousa Pacheco Cruz Silva, Coordenador Administrativo e de Gestão Negocial de Sistemas da Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica (SEP/CNJ).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ministro **Luís Roberto Barroso**



Documento assinado eletronicamente por **Luís Roberto Barroso, PRESIDENTE**, em 17/10/2023, às 21:34, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1686812** e o código CRC **F0D14DFA**.